

Nº 75 - DOE – 15/04/2023 - p.42

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

#### Portaria DRS III nº 003/2023 de 14 de abril de 2023

#### REGULAMENTO DA ETAPA MACRORREGIONAL DE ARARAQUARA PREPARATÓRIA PARA A 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO (9ªCES/SP) – RUMO À 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (17ª CNS)

Art. 1º - O presente Regulamento, aprovado pela Comissão Organizadora da 9ªCES/SP, tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Etapa Macrorregional de Araraquara, preparatória para a 9ªCES/SP, rumo à 17ª CNS, não podendo sofrer alterações, salvo se submetido a nova aprovação e deve ser amplamente divulgado.

Art.2º - A Etapa Macrorregional de Araraquara será realizada em 03/05/23 das 08h00 às 17h30, no formato virtual, presidida por um membro da Comissão de Apoio Regional com a cooperação da Comissão Organizadora da 9ªCES/SP.

#### DOS OBJETIVOS

Art.3º - A Etapa Macrorregional de Araraquara tem os seguintes objetivos:

- I. Formular, após amplo debate, as diretrizes de âmbito estadual e nacional, partindo das proposições provenientes das Etapas Municipais;
- II. Priorizar até 03 (três) diretrizes por eixo temático de âmbito estadual, para o fortalecimento dos programas e ações da Política Estadual de Saúde;
- III. Priorizar 01 (uma) diretriz por eixo temático de âmbito nacional, para o fortalecimento dos programas e ações da Política Nacional de Saúde;
- IV. Eleger, paritariamente, as pessoas delegadas titulares e suplentes que representarão a Macrorregional de Araraquara na 9ªCES/SP, contemplando todas as Regiões de Saúde que estão em sua área de abrangência e nas vagas correspondentes às previstas neste inciso.  
As vagas de suplente serão proporcionais às de titulares por segmento, respeitando a quantidade de votos recebidos. Como consta no Art 13 do Regimento da 9ª CES/SP, a Macrorregional de Araraquara tem 28 vagas, que foram dispostas respeitando a paridade e contemplando todas as Regiões de Saúde.  
A Comissão de Apoio Regional considerou também a população total da Região de Saúde e o percentual de realização da Etapa Municipal, pelos municípios da Região de Saúde.  
Segue a disposição das vagas respeitando a ordem da Região por porte populacional e pela realização das etapas municipais:  
Região Coração, sendo 06 vagas para o segmento usuário, 03 vagas para o segmento trabalhador e 03 vagas para o segmento gestor/prestador (uma das vagas de gestor/prestador será destinada a Representatividade Regional como consta no inciso V);  
Região Central, sendo 04 vagas para o segmento usuário, 02 vagas para o segmento trabalhador e 02 vagas para o segmento gestor/prestador; Região Norte, sendo 02 vagas para o segmento usuário, 01 vaga para o segmento trabalhador e 01 vaga para o segmento gestor/prestador e Região Centro-Oeste, sendo 02 vagas para o segmento usuário, 01 vaga para o segmento trabalhador e 01 vaga para o segmento gestor/prestador.
- V. Homologar a pessoa delegada indicada com representatividade regional no segmento gestor, que participará da 9ª CES/SP e seguirá como pessoa delegada para etapa nacional, respeitando a paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012; e VI. Indicar paritariamente as pessoas delegadas titulares e suplentes que representarão o Estado de São Paulo na 17ªCNS, contemplando representações em todas as regiões de saúde e nas vagas correspondentes às previstas neste inciso, sendo que, as vagas de suplente serão proporcionais às de titulares por segmento, e serão ocupadas respeitando a quantidade de votos recebidos na eleição para a estadual.  
Como consta no Art17 do Regimento da 9ª CES/SP, a Macrorregional de Araraquara tem 16 vagas, que foram dispostas respeitando a paridade e contemplando todas as Regiões de Saúde.  
A Comissão de Apoio Regional considerou também a população total da Região de Saúde e o percentual de realização da Etapa Municipal, pelos municípios da Região de Saúde.

Segue a disposição das vagas respeitando a ordem da Região por porte populacional e pela realização das etapas municipais: Região Coração, sendo 04 vagas para o segmento usuário, 01 vaga para o segmento trabalhador e 01 vaga para o segmento gestor/prestador; Região Central, sendo 02 vagas para o segmento usuário, 01 vaga para o segmento trabalhador e 01 vaga para o segmento gestor/prestador; Região Norte, sendo 01 vaga para o segmento usuário, 01 vaga para o segmento trabalhador e 01 vaga para o segmento gestor/prestador e Região Centro-Oeste, sendo 01 vaga para o segmento usuário, 01 vaga para o segmento trabalhador e 01 vaga para o segmento gestor/prestador.

## DO TEMÁRIO

Art. 4º - A Etapa Macrorregional de Araraquara, adotará o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia” que orientará as discussões abalizados pelos seguintes Eixos Temáticos:

- I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Parágrafo Único - Será disponibilizado previamente as pessoas delegadas eleitas na etapa municipal, o caderno de diretrizes. O envio será feito pelo e-mail informado na ficha de inscrição da pessoa delegada.

## DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - A Etapa Macrorregional de Araraquara contará com os seguintes participantes:

I. Noventa e seis (96) pessoas delegadas com direito a voz e voto, contemplando representações em todas as regiões de saúde que estão em sua área de abrangência, conforme disponibilidade de vagas constantes no Art. 12 do Regimento Interno da 9ª CES/SP; e

II. Pessoas participantes não delegadas com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º São pessoas participantes não delegadas aquelas que apoiarão na tarefa de coordenar/apoiar tecnicamente a sala virtual, mediar os grupos temáticos e relatar todos os trabalhos previstos durante a Etapa Macrorregional; os membros da Comissão de Apoio Regional não eleitos como pessoa delegada na Etapa Municipal; os Conselheiros Estaduais de Saúde e a pessoa indicada com representatividade regional no segmento gestor.

## LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA DA PESSOA DELEGADA

Art. 6º Quanto a legitimidade de representação da pessoa delegada:

§ 1º São consideradas pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde aquelas que ocupam cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria onde atuem, bem como as pessoas gerentes dos serviços de saúde privados que são conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS;

§ 2º São consideradas pessoas trabalhadoras da saúde as pessoas com inscrição ativa em Conselhos de atividades fim da saúde e que exercem suas atividades, seja ela pública ou privada, e ainda aposentados da função pública, mesmo que atuando apenas em consultório particular dentro ou fora do município; aqueles que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades, desde que não se enquadrem no § 1º deste artigo;

§ 3º São consideradas pessoas usuárias do SUS, a população em geral, desde que não se enquadrem nos parágrafos anteriores deste artigo; e § 4º Em razão do preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes, fica vetada a participação como pessoa delegada de membros do Legislativo e do Judiciário, ou seus representantes, incluindo assessores parlamentares.

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A Etapa Macrorregional de Araraquara terá a seguinte estrutura organizativa:

- a) Credenciamento;
- b) Cerimônia de Abertura;
- c) Exposição disparadora para os debates temáticos;
- d) Debates Temáticos;
- e) Votação de diretrizes para a Etapa Estadual e Nacional;
- f) Plenária Final.

Parágrafo Único: A Plenária Final terá por finalidade:

- I. Eleição das vinte e oito (28) pessoas delegadas para a Etapa Estadual, contemplando representações em todas as regiões de saúde que estão em sua área de abrangência conforme art. 3º, IV deste Regulamento;
- II. Indicação de dezesseis (16) pessoas delegadas para a Etapa Nacional, contemplando representações em todas as regiões de saúde que estão em sua área de abrangência, conforme art. 3º, VI deste Regulamento.
- III. Divulgação das diretrizes priorizadas por eixo temático para a Etapa Estadual e Nacional;
- IV. Homologação das pessoas delegadas eleitas para a Etapa Estadual contemplando representações em todas as regiões de saúde que estão em sua área de abrangência conforme art. 3º, IV deste Regulamento;
- V. Homologação das pessoas delegadas indicadas para a 17ªCNS, conforme art. 3º, VI deste Regulamento.

VI. Homologação da pessoa delegada indicada com representatividade regional no segmento gestor, que participará como pessoa delegada nas etapas subseqüentes, respeitando a paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

## DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º. - O credenciamento online das pessoas delegadas titulares terá início às 8h00 e será finalizado às 10h00 do dia da Macrorregional de Araraquara.

Art. 9º - O credenciamento online das pessoas delegadas suplentes, que ascenderão à titularidade, iniciará às 10h00 e encerrará as 11h00 do dia da Macrorregional de Araraquara.

Art. 10 - A inscrição para se candidatar a uma vaga como pessoa delegada na Etapa Estadual e na Etapa Nacional iniciará as 12h00 e encerrará as 14h00 do dia da Macrorregional de Araraquara.

## DA ABERTURA E DOS TRABALHOS

Art.11 - A abertura e os trabalhos da Etapa Macrorregional de Araraquara serão coordenados pela Comissão de Apoio Regional, com o apoio da Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo único - A Mesa de Abertura será composta a critério da Comissão de Apoio Regional.

## DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE DEBATES

Art.12 – Os debates das diretrizes serão por Eixos Temáticos conforme previsto no Art. 4º deste Regulamento, com início previsto após a exposição disparadora dos Eixos Temáticos.

§ 1º Cada Eixo Temático será debatido em uma sala temática.

§ 2º Cada sala temática deverá contar com um grupo de trabalho composto por: 1 (uma) pessoa coordenadora/apoiadora técnica, 1 (uma) pessoa mediadora e 1 (uma) pessoa relatora indicadas pela Comissão de Apoio Regional, 1 (uma) pessoa delegada indicada pelo grupo do eixo temático, preferencialmente do segmento usuário e 1 (um) membro da Comissão Organizadora Estadual que atuará como Observador.

§ 3º As diretrizes discutidas na sala temática serão as originárias das Etapas Municipais.

§ 4º O grupo composto pelas pessoas moderadoras e reladoras dos eixos temáticos e a Comissão de Apoio Regional, após receber as diretrizes/propostas das Etapas Municipais, tiveram como atribuição realizar um agrupamento por eixo temático, consolidando as diretrizes de igual teor em uma única redação, classificando quanto ao ente federado e verificando a pertinência do conteúdo em relação ao eixo indicado, resultando no caderno de diretrizes disponibilizado por e-mail para as 96 pessoas delegadas eleitas para a Etapa Macrorregional.

Art. 13 - Os trabalhos na sala temática seguirão a seguinte organização:

- I. Abertura dos Trabalhos pela pessoa coordenadora/apoiadora técnica;
- II. Apresentação dos demais membros do grupo de trabalho;
- III. Indicação pelas pessoas delegadas, de uma pessoa delegada, preferencialmente do segmento dos usuários, para contribuir na condução dos trabalhos do grupo;
- IV. Apresentação do Caderno de Diretrizes, contendo os pleitos propostos nas Etapas Municipais da área de abrangência, para debates e formulação de diretrizes para a Etapa estadual; e
- V. Apreciação e votação de até 03 (três) diretrizes de âmbito estadual e de 1 (uma) diretriz de âmbito nacional.

Art.14 - Instalados os trabalhos na sala temática, a pessoa moderadora procederá da seguinte forma:

- I. promoverá a leitura das diretrizes constantes do caderno de diretrizes, consultando as pessoas participantes sobre destaques;
  - II. havendo destaques, as pessoas presentes passarão a apreciá-lo na seguinte ordem:
    - a) a pessoa proponente do destaque terá 02 (dois) minutos para a apresentação; e
    - b) serão conferidos 02 (dois) minutos para contestação ou defesa de manutenção do texto original.
  - III. Concluído o destaque a coordenação da sala promoverá a leitura final do texto da diretriz;
  - IV. Após consolidadas as manifestações, a diretriz será incluída no “formulário eletrônico de votação” e reapresentada no momento de votação;
  - V. Completado a apreciação de todo o caderno de diretrizes poderão ser apresentados novas diretrizes;
  - VI. Concluídos os debates os participantes seguirão para o processo de votação das diretrizes;
  - VII. Não serão aceitos novos destaques no momento de votação;
  - VIII. Serão priorizadas as diretrizes com maior número de votos; e
  - IX. Em caso de empate são submetidas a nova votação apenas as diretrizes indicadas com o maior número de votos.
- Parágrafo único – Não poderão ser construídas diretriz que apresentem mais do que um único objetivo e que excedam 300 caracteres.

## DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 15 Após os trabalhos em grupo por Eixo Temático acontecerão as eleições das pessoas delegadas para a 9ªCES/SP, que será realizada de 29/05 a 31/05 de 2023.

§ 1º Só poderá participar do processo eleitoral para as próximas Etapas quem se inscreveu conforme o Art. 10 deste Regulamento, estiver presente na plenária final durante o processo de votação e atestar sua participação durante a Etapa Macrorregional.

§ 2º Todos as pessoas delegadas que participaram da Etapa Macrorregional Araraquara deverão votar no processo de eleição, mesmo que não sejam candidatas para a próxima etapa.

§ 3º A eleição das pessoas delegadas para as próximas etapas será por meio de formulário eletrônico.

§ 4º As pessoas delegadas votarão conforme o segmento que representam, ou seja:

I- Representantes do segmento de pessoas usuárias do SUS elegerão as pessoas delegadas do segmento de pessoas usuárias do SUS;

II- Representantes do segmento de pessoas trabalhadoras da saúde elegerão pessoas delegadas do segmento de pessoas trabalhadoras da saúde; e

III- Representantes do segmento de pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde elegerão pessoas delegadas do segmento de pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde.

§ 5º Cada pessoa delegada deverá votar em até 02 (duas) pessoas delegadas do segmento que representa.

§ 6º Os candidatos mais votados por região de saúde ocuparão as vagas previstas para a 9ªCES/SP conforme art. 3º, inciso IV deste Regulamento.

§ 7º Em caso de empate de pessoas candidatas do mesmo segmento para a última vaga disponível, serão submetidas a nova votação apenas as pessoas candidatas que obtiveram o mesmo número de votos;

§ 8º A homologação da pessoa delegada eleita para a Etapa Estadual ficará sujeita a comprovação da sua participação na Etapa Macrorregional de Araraquara, sua presença no momento da eleição e no momento da Plenária Final.

Art. 16 As pessoas delegadas eleitas para a 9ªCES/SP com maior número de votos serão automaticamente indicadas para representar o Estado de São Paulo na 17ªCNS, obedecendo o segmento que representa, respeitando a paridade e a distribuição regional conforme art. 3º, inciso VI deste Regulamento, sendo que as suplentes serão proporcionais as titulares, por seguimento, respeitando a quantidade de votos recebidos.

Parágrafo Único: Caso não haja o interesse, ou ainda, na impossibilidade de a pessoa indicada representar o Estado de São Paulo na 17ªCNS, que será realizada entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, a pessoa delegada deverá declarar o impedimento no momento da indicação, para que imediatamente a pessoa subsequente possa ocupar a vaga.

## DA PLENÁRIA FINAL

Art.17 - Após a eleição, as pessoas delegadas deverão participar da Plenária Final que tem como finalidade:

I. Proceder a leitura das diretrizes priorizadas por Eixo Temático, que serão encaminhadas à 9ªCES/SP, a fim de que todas as pessoas participantes tenham conhecimento;

II. Homologar as pessoas delegadas eleitas para a 9ªCES/SP, titulares e suplentes, contemplando representações em todas as regiões de saúde que estão em sua área de abrangência, de forma paritária, sendo que as suplentes serão proporcionais aos titulares, por seguimento, respeitando a quantidade de votos recebidos conforme art. 3º, inciso IV deste Regulamento;

III. Homologar a pessoa delegada indicada com representatividade regional no segmento gestor, que participará como pessoa delegada nas etapas subsequentes, respeitando a paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012; e

IV. Homologar a indicação das pessoas delegadas para a 17ªCNS, titulares e suplentes, conforme art. 3º, inciso VI deste Regulamento.

Art. 18 Concluída a Plenária final encerra-se a Etapa Macrorregional de Araraquara com a palavra da Comissão de Apoio Regional.

## DAS MOÇÕES

Art. 19 Não serão apresentadas Moções na Etapa Macrorregional de Araraquara.

Art. 20 Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual preparatória para a 9ªCES/SP.